



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

LEI Nº 173, DE 19 DE ABRIL DE 1972

Autoriza o Prefeito Municipal a alienar parte do imóvel que indica e dá outras providências.

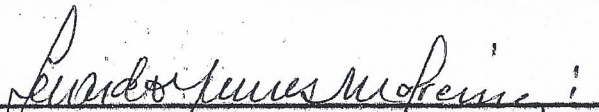
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, a título oneroso, parte de um terreno de propriedade do Município, onde era localizado o antigo Posto de Saúde desta cidade.

Art. 2º - O resultado financeiro desta operação, será aplicado em Despesas Correntes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 19 de abril de 1972.


Gerardo Nunes Malveira
Prefeito Municipal